



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE de BRANQUINHA – AL

Rua Marechal Castelo Branco, 18 – Centro
CNPJ nº 04.243.577/0001-85

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Inexigibilidade de licitação nº 001/2019

CONTRATO ADM Nº 01/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2020, QUE ENTRI SÍ CELEBRAM A CÂMARA Municipal de Branquinha/AL, E A EMPRESA **FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, prestação de serviços de consultoria técnica, e assessoria jurídica

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO BRANQUINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 24.178.055/0001-54, com sede na Marechal Castelo Branco nº 18 – Centro – Branquinha – AL., neste ato representado por seu representante legal, **SR. REINALDO DA SILVA CHAGAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 030.859.234-46, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.469.032/0001-24, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **GABRIEL FREITAS FRANÇA**, brasileiro, solteiro, portador da OAB/PE nº 43.769. e CPF sob nº 103.075.254-06, com endereço profissional na Rua Silveira Lobo nº 32, Bairro Cxpost, CEP. 52.061-030, Recife – Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA**, que, ao final subscrevem, têm entre si justo e convencionalizado o presente contrato, que se celebra sem a exigibilidade de licitação (**SÚMULA N. 04/2012/COP - CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**), com pálio no art. 25 da Lei nº 8.666/93, em vista da singularidade dos serviços contratados e da notória especialização dos sócios, sob as seguintes cláusulas e condições:

Acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO PRAZO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 03/02/2020 à 31/12/2020.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE de BRANQUINHA – AL

Rua Marechal Castelo Branco, 18 – Centro
CNPJ nº 04.243.577/0001-85

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Branquinha - AL, 03 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
REINALDO DA SILVA CHAGAS

Presidente

FRANÇA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

TESTEMUNHAS:

CPF nº.: 036.115.694-45

CPF nº.: 144.888.844-15